



CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE PROFESSOR ESPECIALISTA SUBSTITUTO DE DIREITO Nº. 001/2025

O Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal de regência, especialmente a Lei Municipal da Estância Turística de Ibitinga nº. 3.009, de 19 de setembro de 2007 e nas Leis Federais nº. 8.745/93, 9.849/99, 10.677/03, faz saber que será realizado pela Comissão de Concurso Público FEMIB, nomeada pela Portaria FEMIB nº. 28/2023, na data, horário e local ora divulgados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, em caráter temporário, através de Concurso de Provas e Títulos para provimento do emprego temporário mencionado (professor de direito), durante o prazo de validade deste Concurso, sendo o mesmo regido pelo regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para a seguinte vaga, a saber:

1. DA DEFINIÇÃO:

Professor Substituto é o Professor de Ensino Superior admitido por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, na falta de professor efetivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo dentro desse prazo, cuja vaga aberta, salários, carga horária semanal e os respectivos requisitos são especificados abaixo:

Emprego Área de Atividade Especialidade	Escolaridade Requisitos Exigidos	Jornada de Trabalho	Referência Valor Salário	Vagas Totais	Taxa de Inscrição
Professor Substituto de Direito	Graduação em Direito. Bacharel com Titulação Mínima de Especialista*	De acordo com a estrutura curricular dos cursos**	Especialista Ref. II - R\$ 51,41/hora/aula Mestre Ref. III R\$ 57,14 Doutor Ref. IV R\$ 65,68	01	R\$ 120,00

* Curso de Graduação reconhecido pelo órgão competente. Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* estruturado, no mínimo, conforme a Resolução CNE/CES nº. 01/2007. Cursos de Mestrado ou Doutorado recomendados pela CAPES.

- 1.1. O docente fará jus a auferir todas as vantagens inerentes ao emprego e previstas na legislação de regência, observada a sua titulação final quando da classificação e posterior contratação.
- 1.2. A contratação do professor substituto, por tempo determinado, não poderá sob qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos, obedecido o artigo 445



da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e, neste caso específico, terá a duração determinada de 02 (dois) anos, cujo período certo e contratado será de **28/01/2026 até 27/01/2028**, quando será imediatamente rescindido pelo advento do tempo, nos termos do que consta do regular processo administrativo interno que deu origem ao presente Edital.

- 1.3.** A Contratação do professor substituto só se efetivará se, além de preencher as condições especificadas neste edital, o candidato aprovado e classificado não teve rescisão de outro contrato de trabalho por tempo determinado com a FEMIB, no prazo inferior a 06 (seis) meses, conforme o disposto no artigo 452 da CLT.

2. QUADRO DE VAGAS:

Número de Vagas: 01 (uma).

Regime de Trabalho: Celetista.

Local de Trabalho: Na FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP, localizada na Rua Roque Raineri, 81, Jd. Centenário, Ibitinga/SP, CEP 14.940-486, Fone (16) 3352-9130.

Áreas de Conhecimento: Direito e Legislação Tributária; Direito Empresarial; Direito e Gestão Ambiental, Instituições de Direito Público e Privado; Direito do Trabalho; Administração e Responsabilidade Socioambiental; Gestão Ambiental e Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Início: 07/10/2025. Término: 24/10/2025

3.2. Local: Sede da FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP, situada na Rua Roque Raineri, 81, Jd. Centenário, Ibitinga/SP, CEP 14.940-486. Fone: (16) 3352-9130

3.3. Horário: 12h às 21h, de segunda a sexta-feira.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Emprego Público.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertinentes ao presente Concurso Público, os quais porventura venham a ser publicados, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer no local determinado no item 3.2 munido de cédula de identidade (RG) ou CNH e cadastro de pessoa física (CPF), *Curriculum Lattes* documentado nos termos do item 4.4, ler o Edital de Abertura, preencher a Ficha



de Inscrição com as informações e dados solicitados e realizar o pagamento da taxa de inscrição (em espécie) na Secretaria Acadêmica da FAIBI.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Condições para a Inscrição:

- a) Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos abaixo referidos nem inscrições condicionais.
- b) Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.
- c) Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições enviadas pelo correio ou qualquer meio eletrônico.
- d) Somente serão aceitos os pagamentos da taxa de inscrição, em espécie realizados na Secretaria da faculdade até às 21h do dia 24 de outubro de 2025.
- e) Só será permitida a inscrição no local mencionado, sem exceção.

4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

4.3. Ter idade mínima, no ato da contratação, de 18 (dezoito) anos completos.

4.4. *Curriculum Lattes* documentado, devidamente comprovado, encadernado, com numeração das páginas, além dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- b) Possuir habilitação, na data da contratação, para o Emprego Público a que concorre;
- c) Comprovante da titulação exigida – Graduação em Direito: fotocópia do Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: fotocópia do Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou da Ata de Defesa com prazo inferior a 01 (um) ano. Todo documento referente à titulação deve ser reconhecido pelos órgãos oficiais competentes.
- d) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Declaração de quitação com a Justiça Eleitoral.

4.5. São exigências impostas ao candidato:

- a) Estar no gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- b) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego Público a que concorre;
- c) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- d) Não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;
- e) Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
- f) Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego público, cargo ou função exercido perante a União, Território, Estado, Distrito Federal,

Município e suas Autarquias, Empresas e Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os empregos e cargos em comissão;

g) Para os empregos públicos de professor universitário, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, o diploma ou certificado que o habilite para o emprego a que concorre e seu currículo estruturado.

h) O candidato aprovado deverá se submeter aos horários de aula da FAIBI estabelecidos pela equipe de gestão (segunda à sexta-feira das 19h às 22h35 e sábados, quando necessário).

4.6. Preencher a ficha de inscrição pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, com preenchimento no local designado no item 3.2.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição.

4.8. Os candidatos terão 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação dos resultados, para retirar os documentos. A partir deste prazo os mesmos serão eliminados por meio de fragmentação manual ou mecânica.

4.9. O candidato que vier a ser habilitado no Concurso Público de que trata este Edital poderá ser contratado no Emprego Público se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecidos o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da FEMIB.

4.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos delas decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja comprovado posteriormente.

4.11. O deferimento das inscrições está vinculado ao correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os dados lançados neste documento. Após a entrega de toda a documentação obrigatória, a comissão responsável pelo concurso público fará a análise e procederá ao deferimento ou indeferimento, com base nas regras previstas neste edital.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência (PcD) a participação neste concurso público, sem disponibilização de percentual de 5% de reservas das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº. 3.298/99 de 20/12/1999, dada a existência de uma única vaga para o emprego público disponível.



5.1.1. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/04 de 02/12/2004.

5.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

5.3. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3.1. O candidato com deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.3.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4. Os candidatos com deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos públicos que não possibilitem as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

5.5. Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema *Braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*; referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.5.1. O candidato com deficiência visual ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público FEMIB, a confecção de prova em *Braille* ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 4.2. Esta solicitação deverá ocorrer impreterivelmente até às **21h do dia 24 de outubro de 2025**.

5.5.2. Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



5.5.4. Após admissão no Emprego Público a que concorreu como candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Emprego Público, bem como aposentadoria por invalidez.

5.6. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela FEMIB que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o Emprego Público pretendido.

5.7. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Emprego Público, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela FEMIB, através de equipe multiprofissional.

5.7.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego Público a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.8. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Emprego Público e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

5.9. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Emprego Público pretendido.

5.11. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar com alguma deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.



6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos no Edital.

6.2. As inscrições serão homologadas e publicadas pela Comissão de Concurso Público da FEMIB no dia **29 (vinte e nove) de outubro de 2025**, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, até o dia **31 (trinta e um) de outubro de 2025**; as manifestações de indeferimento de inscrições serão fundamentadas e anexadas aos autos do processo administrativo pertinente e publicadas no site da faculdade: www.faiibi.com.br

6.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, ao Presidente da Comissão de Concurso Público da FEMIB, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da Publicação no Diário Oficial do Município, ou seja, dias 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de outubro de 2025, após sua juntada ao processo administrativo.

6.4. A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público da FEMIB e, não havendo publicações, todas as inscrições considerar-se-ão deferidas;

6.5. A relação completa dos candidatos inscritos será publicada no dia **03 (três) de novembro de 2025**, no Diário Oficial do Município e no site da faculdade em www.faiibi.com.br

6.6. A Comissão de Concurso Público da FEMIB poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada a falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.

6.7. Caso o recurso não seja julgado até a data da prova objetiva, o candidato a realizará condicionalmente.

6.8. Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido para o prazo de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão de Concurso Público da FEMIB, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

6.9. A Comissão de Concurso Público da FEMIB não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos;

6.10. Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exames pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental), por profissionais indicados pela FEMIB.

7. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

7.1 O CONCURSO será realizado em **03 (três) fases**, descritas a seguir, perfazendo uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

- **Fase 1:** Prova Objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 3,00 (três) pontos;
- **Fase 2:** Memorial Circunstanciado (Anexo II), de caráter classificatório, com peso de 3,00 (três) pontos e,
- **Fase 3:** Prova Didática (Anexo III), de caráter classificatório, com peso de 4,00 (quatro) pontos.

7.1.1. A Prova Objetiva (exame de conhecimentos específicos) visa aferir conhecimentos básicos relacionados com a formação específica do emprego público e será feita simultaneamente por todos os candidatos, visando ainda aferir suas habilidades e competências em relação ao conhecimento jurídico pertinente à área do concurso.

7.1.2. O Memorial Circunstanciado visa aferir o aperfeiçoamento acadêmico relacionado diretamente com as atividades do emprego público em concurso.

7.1.3. A Prova Didática visa aferir a capacidade do candidato para o magistério, sua comunicação e desempenho em sala de aula, visando a identificação do melhor candidato para o cargo de professor temporário, com vistas a entregar melhores serviços públicos aos alunos da instituição, nos termos deste edital.

7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos a Exame de Conhecimentos Específicos (prova objetiva de conhecimento no formato de múltipla escolha), no total de **30 (trinta) questões**, valendo 0,1 (um décimo) ponto cada questão, as quais abrangem todas as áreas descritas no item “2”.

7.3. A prova objetiva de conhecimento no formato de múltipla escolha, realizar-se-á em **05 (cinco) de novembro de 2025, das 18:00 às 21:00 horas**, nas dependências da FAIBI (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga), localizada na Rua Roque Raineri, nº. 81, Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, só sendo permitida a participação do candidato na respectiva data, horário e local constante deste item, sem qualquer exceção. **A publicação do gabarito das questões será feita no dia 06 (seis) de novembro a partir das 13h.**

7.3.1. Será sumariamente eliminado o candidato que não obtiver acerto de, no mínimo 15 (quinze) questões objetivas, correspondendo a **50% (cinquenta por cento) da prova.**

7.4. Concorrerão à análise do **Memorial Circunstanciado - Fase 2** somente os candidatos ao Emprego de Professor Especialista Substituto de Direito que tenham sido aprovados na prova objetiva de conhecimentos específicos, considerada a obtenção de nota igual ou acima de um e meio (1,5), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da prova.



7.4.1 - A avaliação do Memorial Circunstanciado é de exclusiva competência da Comissão de Concurso Público FEMIB e compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato, tendo como base:

- a) A experiência didática, em especial em nível superior e na área do concurso (considerados apenas os últimos 10 anos);
- b) A titulação em nível de pós-graduação, seus certificados de especialização e, em especial, diplomas de mestrado ou doutorado;
- c) Demais atividades de pesquisa, extensão e outras atividades acadêmicas (considerados apenas os últimos 10 anos);

§ 1º - Só serão computadas as atividades devidamente comprovadas através de documentos emitidos por entidades oficiais ou por Instituições reconhecidas nos termos da lei.

7.4.2 - A nota final relativa à análise do Memorial Circunstanciado será determinada por consenso da Comissão de Concurso Público FEMIB.

7.5. - Dentre os aprovados, a Comissão de Concurso Público FEMIB classificará os candidatos segundo sua avaliação individual, pela soma das notas a ele atribuídas no conjunto de exames (Prova Objetiva - Fase 1, Memorial Circunstanciado - Fase 2), consideradas até duas casas decimais.

Parágrafo único – Os três primeiros classificados, concorrerão à Prova Didática – Fase 3.

7.5.1 - No caso de empate de candidatos será utilizado o seguinte critério para desempate, pela ordem:

- I - Maior nota atribuída ao Memorial Circunstanciado;
- II - Maior nota atribuída à Prova Objetiva.

Parágrafo Único: Persistindo o empate entre dois ou mais candidatos, será beneficiado o de maior idade, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 10.741/03.

7.6 - A Comissão de Concursos da FEMIB publicará no Diário da Estância Turística de Ibitinga a classificação dos candidatos no dia **11 (onze) de novembro de 2025**. Os três (03) candidatos classificados que obtiverem maior pontuação obtida na somatória da prova objetiva e análise de memorial circunstanciado serão submetidos à Prova Didática, que será realizada no dia **19 (dezenove) de novembro de 2025, iniciando-se às 18h**, obedecendo aos seguintes trâmites:

7.6.1. Os candidatos classificados se apresentarão na FAIBI, no endereço do item 3.2, no dia **18 (dezoito) de novembro de 2025, às 18h**, onde, a Comissão fará o sorteio entre os 03 (três) candidatos para fins de determinação da ordem de apresentação das aulas práticas que ocorrerão na própria FAIBI e imediatamente após, dentre 10 (dez) temas previamente



selecionados, será realizado o sorteio de 01 (um) tema para cada candidato, para que possam preparar a aula que será apresentada à Banca Examinadora, segundo ordem definida no primeiro sorteio;

7.6.2 O sorteio do tema, pelo candidato, se dará com 24 horas de antecedência da realização da prova didática, nos termos do item 7.6.1, ou seja, observando-se o intervalo de 1 hora entre cada sorteio, oportunizando que cada candidato tenha exatamente o mesmo prazo (24 horas) para o preparo de sua aula didática.

7.6.3. Os candidatos aguardarão a chamada da Banca Examinadora nos horários estabelecidos pelo sorteio e farão a apresentação da aula didática que deverá ser realizada em **40 (quarenta) minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo.**

7.6.4. O descumprimento da duração prevista para a prova didática implicará em redução da nota, a critério de cada examinador.

7.6.4.1. Antes do início da aula didática, cada candidato deverá entregar seu plano de aula a cada membro da Banca Examinadora.

7.6.5. A não entrega do plano de aula implicará em nota o (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO III do presente edital).

7.6.6. Aos membros da Banca Examinadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do concurso.

7.6.7. Atribuir-se-á nota o (zero) na Prova Didática ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

7.6.8. A prova didática será aferida considerando os critérios constantes do Quadro de Pontuação para Prova Didática Anexo III deste Edital.

7.6.9. A prova didática terá peso de 40% (quarenta por cento) da nota final.

o8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A nota final do candidato no Concurso Público será obtida mediante a soma das seguintes notas: Prova Objetiva, Exame de Memorial Circunstanciado e Prova Didática, mediante a seguinte equação: $NF = (NPO + NMC + NPD)$, onde:

NF = Nota Final do candidato.

NPO = Nota da Prova Objetiva.

NMC = Nota do Memorial Circunstanciado.

NPD = Nota da Prova Didática.



8.2. A nota de cada prova, bem como a nota final, será expressa em número com duas casas decimais.

8.3. No caso de empate de candidatos será utilizado o seguinte critério para desempate, pela ordem:

I - Maior nota na Prova Didática;

II - Maior nota atribuída ao Memorial Circunstanciado;

III - Maior nota atribuída à Prova Objetiva.

Parágrafo Único: Persistindo o empate entre dois ou mais candidatos, será beneficiado o de maior idade, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 10.741/03.

8.4. A Comissão de Concursos da FEMIB publicará no Diário da Estância Turística de Ibitinga a lista dos candidatos aprovados e classificados, com as notas finais obtidas, no dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2025**. Os candidatos terão, a partir da publicação do Resultado Final, prazo de dois dias úteis para interposição de Recursos, o qual se encerrará às 21h do dia **26 (vinte e seis) de novembro de 2025**.

8.4.1. Os casos omissos e os recursos serão julgados pela Comissão de Concursos da FEMIB.

8.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4.3. Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público FEMIB, a realização da prova objetiva do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data em que se realizará a prova.

8.4.4. Nas datas definidas, os candidatos deverão se apresentar no auditório da FAIBI no horário previamente estipulado, sendo sumariamente desclassificado o candidato que se apresentar com atraso, ocasião em que não será permitido seu ingresso no local de prova nessas condições.

8.4.5. O candidato deverá se apresentar ao local de prova acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, ou outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação; em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos exigidos no original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

8.4.6. Documentos Permitidos:

- Cédulas de identidade (RG) expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal.
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.
- Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade.
- Passaporte.
- Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.
- Documentos digitais com foto (e-Título, Carteira Nacional de Habilitação digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.4.7. Documento **NÃO** Permitidos:

- Protocolos.
- Certidão de Nascimento.
- Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani).
- Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997.
- Crachás ou identidades funcionais de qualquer natureza.
- Certificado de Dispensa de Incorporação. Certidão de Casamento.
- Cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.
- Certificado de Reservista. Carteira de Estudante.
- Título Eleitoral impresso.
- Documentos digitais que não sejam os acessados pelos aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

8.4.9. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

8.4.10. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

8.4.11. A inviolabilidade da prova será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.



8.4.12. Durante a execução da prova não será permitido consulta de nenhuma espécie, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, relógios eletrônicos ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

8.4.13. O tempo máximo de duração da prova objetiva será de **03 (três) horas**.

8.4.14. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar suas respostas e marcá-las no Cartão de Respostas (que lhe será entregue no início da prova), sendo este o único documento válido para a correção.

8.4.15. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

8.4.16. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

8.4.17. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

8.4.18. O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio de eventual recurso.

8.4.19. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da comissão de concurso.

8.4.20. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

8.4.21. Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 8.4.19 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.4.22. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de prova depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.



8.4.23. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

8.4.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

8.4.25. Os três (03) últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles houver concluído a prova.

8.4.26. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

8.4.27. O não comparecimento para a realização da Prova Objetiva, sorteio do tema e da Prova Didática, excluirá automaticamente o candidato do concurso.

8.4.28. Na análise do Memorial Circunstanciado só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. No caso de diplomas emitidos no exterior é necessária a validação por Universidade Brasileira.

8.4.29. A nota final atribuída à análise do memorial circunstanciado, reger-se-á pelas disposições do anexo II deste Edital.

8.4.30. Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados ou Diplomas de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado), devidamente recomendados e/ou reconhecidos pelo órgão competente, sendo aceito a ata de defesa da monografia de especialização, dissertação ou tese até um ano desta data, após, será aceito apenas o Diploma, nos casos de Mestrado e Doutorado.

8.4.31. A prova de títulos não é eliminatória por si, mas é classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), podendo se tornar eliminatória no conjunto.

9. DOS RESULTADOS, RECURSOS HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente através do jornal que publica os atos oficiais da FEMIB e a título informativo, pela internet no endereço eletrônico www.faibi.com.br, às **13h do dia 06 (seis) de novembro de 2025**.

9.2. Caberá recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de **02 (dois) dias úteis, sendo dias 07 (sete) e 10 (dez) de novembro, contados a partir da publicação do mesmo**, devendo o pedido ser



protocolado pelo candidato junto à FAIBI sita na Rua Roque Raineri, nº 81 – Jd. Centenário – Ibitinga – SP, das 12h às 21h.

9.2.1. Em quaisquer dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Emprego Público e seu número de inscrição.

9.2.2. Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

9.2.3. As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Emprego Público, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

9.2.4. A decisão proferida pela Comissão de Concurso Público FEMIB, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico www.faibi.com.br.

9.3. O resultado final do concurso será publicado oficialmente no Diário Oficial da Estância de Ibitinga, jornal este que publica os atos oficiais, divulgado pela internet no endereço eletrônico www.faibi.com.br, no dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2025**.

9.4. Da publicação da listagem de Classificação Final, os candidatos terão prazo para interpor recurso até as 21h do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2025.

9.5. Não serão aceitos recursos intempestivos em hipótese alguma.

9.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Superintendente da FEMIB, sendo publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos aprovados, obedecendo as datas já mencionadas no item 7 e demais deste Edital. Em havendo pendência de julgamento de recursos apresentados no âmbito do processo administrativo ao qual é vinculado este edital os prazos acima poderão ser alterados, sempre com publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, site da faculdade em www.faibi.com.br.

10. DA ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária e do exclusivo interesse e conveniência da FEMIB e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

10.2. A contratação do candidato, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela FEMIB, obedecido ao limite de vagas existentes, no caso 01 (uma), as que



vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

10.3. A convocação será feita pelo setor recursos humanos da FEMIB e posteriormente será registrada através da imprensa local responsável pela publicação dos atos oficiais do município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.3.1. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela FEMIB.

10.4. Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas neste edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

10.4.2. É facultado à FEMIB exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

10.5. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

10.5.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através de meios de comunicação admitidos, podendo ser via telefone (para o número informado na inscrição), aplicativo whatsapp e registrado por e-mail, no endereço eletrônico informado na inscrição e o candidato deverá apresentar-se a FEMIB na data estabelecida no mesmo.

10.6. Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 10.3, terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g) 2 (duas) fotos 3x4 recente;
- h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Comprovantes de escolaridade;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- l) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver) e
- m) Atestados de Antecedentes Criminais.

10.7. Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

10.8. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego Público no qual venha a ser contratado.

10.9. O concurso terá validade de 02 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, sem prorrogação do prazo, diante do justificado no regular processo administrativo, especialmente para que não haja descompasso entre os anos letivos de **2026 e 2027**, atendendo as necessidades pedagógicas da Instituição.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

11.2. Cabe exclusivamente a FEMIB o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

11.3. Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público FEMIB, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- d) For responsável por falsa identificação pessoal.
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- f) Não devolver a folha de resposta e o caderno de questões.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público FEMIB.

11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



11.5. Por razões de ordem técnica e de segurança a Comissão de Concurso Público FEMIB não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do Caderno de Provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de ensino público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O Caderno de Provas poderá ser consultado na Secretaria da FAIBI para eventual interposição de recursos.

11.5.1. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos utilizados, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

11.6. Todas as convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do jornal que publica os atos oficiais da FEMIB, site da FAIBI em www.faibi.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento e atendimentos aos prazos.

11.6.1. As comunicações realizadas através da internet, ou se eventualmente, encaminhadas pelos correios, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela FEMIB.

11.7. Caberá ao Superintendente da FEMIB a homologação do resultado final.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público FEMIB.

Ibitinga/SP, 06 de outubro de 2025.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB

ANEXO I

Conteúdo da Prova

DIREITO EMPRESARIAL - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Sociedades: conceito, espécies, personalidade jurídica, elementos, responsabilidade dos sócios pelas obrigações das sociedades;
- Ato constitutivo, natureza jurídica e elementos essenciais. O sócio cotista e o acionista: direitos e deveres;
- Desconsideração da Personalidade Jurídica.
- Sociedade simples;
- Sociedade em nome coletivo;
- Sociedade em comandita simples.
- Sociedades não personificadas.
- Sociedade em comum e sociedade em conta de participação.
- Sociedade limitada: responsabilidade dos sócios, deliberações dos sócios, conselho fiscal, administração, direito de retirada, exclusão.
- Sociedades por ações;
- Sociedade em comandita por ações.
- Sociedade Anônima: responsabilidade dos sócios, sociedade anônima aberta, sociedade anônima fechada, assembleia geral, poder de controle, conselho fiscal, conselho de administração, diretoria, constituição por subscrição pública, constituição por subscrição particular.
- Transformação, incorporação, fusão e cisão;
- Dissolução e liquidação das sociedades.
- LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

BIBLIOGRAFIA

BORBA, J. E. T. Direito Societário. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de direito comercial: direito de empresa. 8 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008. v.1, 2 e 3.

MARTINS, Fran. Curso de Direito Comercial. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. São Paulo: Forense, 2007.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14020.htm. Acesso em: 14 abr. 2021.

ACCIOLY, Clara Lacerda. A proteção de dados do trabalhador: o Direito do Trabalho constitucionalizado e seu diálogo com o direito à privacidade. Revista dos Estudantes de Direito da UnB, Brasília, v. 15, p. 255-264, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/22429>. Acesso em: 24 ago. 2021.

ALCASSA, Flávia. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a exposição de dados sensíveis nas relações de trabalho. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Brasília v. 24, n. 02, p. 145-151, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://revista.trt10.jus.br/index.php/revista10/article/view/419>. Acesso em 14 abr. 2021.

DIREITO TRIBUTÁRIO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Direito Tributário.
- Definição.
- Pontos comuns e traços diferenciais entre o Direito Tributário e Direito Financeiro.
- O Direito Tributário e o Direito Financeiro em relação à Ciência das Finanças e o Direito Econômico.
- Afinidades e dessemelhanças.
- Autonomia do Direito Tributário.

Relações com outros ramos do Direito.

- Tributo.

Definição.

Classificação dos tributos.

Tributos e espécies tributários com suas características.

Regime jurídico.

Norma matriz de incidência.

- Fontes do Direito Tributário.
- Sistema Constitucional Tributário.

Princípios.

- Vigência e aplicação da legislação tributária.
- Interpretação.

BIBLIOGRAFIA

BALEEIRO, Aliomar. Direito tributário brasileiro. Rio de Janeiro: Forense, 1971.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de direito tributário. 19. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

CASSONE, Vittorio. Direito tributário. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FERNANDES, Marcos Antonio Oliveira. Direito Tributário. São Paulo: Barros, Fischer & Associados, 2006. 6 p. Resumão Jurídico.

ROCHA, Valdir de Oliveira. Problemas de processo judicial tributário. São Paulo: Dialética, 2000.

DIREITO DO TRABALHO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia. Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. Conflitos e suas soluções. Princípios do Direito do Trabalho.
- Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. Flexibilização e Desregulamentação.
- Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes; natureza jurídica. Empregado: conceito, caracterização.
- Relações de trabalho *lato sensu*: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso.
- Empregador: conceito, caracterização. Cartório não oficializado. Empresa e estabelecimento. Terceirização no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário.
- Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização.
- Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização.
- Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais.
- Modalidades de contratos de emprego. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de emprego e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria.
- Remuneração e salário: conceito, distinções. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário in natura e utilidades não salariais. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário. Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função.
- Aspectos contemporâneos da nova reforma trabalhista e sua incidência nas empresas.

BIBLIOGRAFIA

CARRION, Valentin. Comentários à consolidação das leis do trabalho. 33.ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

CUNHA, Maria Inês Moura S. A. da. Direito do trabalho. 3. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2009.

LONGHI, Dânia Fiorin. Direito do Trabalho. São Paulo: Barros, Fischer & Associados, 2006. 6 p. Resumão Jurídico.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Noções elementares de direito público e privado.

- Conceito e acepções da palavra Direito
- Fontes do direito
- Divisão do direito positivo
- Ramos do direito público
- Ramos do direito privado

Direito Constitucional

- Noções de Estado
- Conceito
- Elementos (Povo, território e governo)
- Formas e Sistemas de Governo
- Organização dos poderes
- Formas
- Conceito de constituição
- Processo Legislativo
- Direitos e garantias individuais - Art. 5º da
- Constituição Federal.

Direito Civil

- Das Pessoas - Pessoas físicas e jurídicas (Conceito e noções)
- Domicílio – Conceito, utilidade e noções
- Bens – As diferentes classes segundo o Código Civil brasileiro
- Fatos jurídicos – Atos e fatos jurídicos “lato” e “strictu sensu” – Negócio jurídico.
- Das Coisas – Posse, propriedade, condomínio (Conceito e noções)
- Mandato – Conceito e noções gerais

BIBLIOGRAFIA

BRANCATO, Ricardo Teixeira. Instituições de Direito Público e Privado. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v. 1.

DOWER, Nelson Godoy Bassil. Instituições de Direito Público e Privado. 8. ed. São Paulo: Nelpa, 1995.

HERKENHOFF, João Baptista. Instituições de Direito Público e Privado. São Paulo: Acadêmica, 1992.

NADER, Paulo. Introdução ao Estudo do Direito. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

PINHO, Ruy Rebello; NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Instituições de direito público e privado: introdução ao estudo do direito; noções de ética profissional;. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

DIREITO AMBIENTAL / ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A responsabilidade socioambiental;
- Evolução do conceito de responsabilidade social;
- A visão da função social da empresa;
- Principais marcos e evolução da questão ambiental;
- ECO 92;
- Protocolo de Kyoto;
- Carta da Terra;
- Agenda 21;
- Da preocupação ambiental para o Desenvolvimento Sustentável;
- O Tripé do Desenvolvimento: Social, Econômico e Ambiental;
- Principais normas e legislação ambiental;
- Projetos socioambientais e incentivos fiscais;
- Indicadores de Desenvolvimento Socioambiental;
- Produção Mais Limpa;
- Sistemas de Gestão Ambiental;
- E.S.G. e o setor empresarial;

BIBLIOGRAFIA

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito ambiental. 11. ed. ampl. e reform. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.

ASHLEY, Patricia Almeida. Ética e responsabilidade social nos negócios. São Paulo : Saraiva, 2006.

BARBIERI, José Carlos. Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos. 2. Ed. São Paulo, Saraiva, 2007.



DIAS, Reinaldo. Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade. São Paulo: Atlas, 2006.

DONAIRE, Denis. Gestão ambiental na empresa. 2. ed. 10 reimpr. São Paulo:Atlas, 2008.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. 16 ed. rev, atual. e ampliada. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

MILARÉ, Edis. Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário. 3. ed. rev., atual. e ampliada. Rio de Janeiro : Revista dos Tribunais, 2004.



ANEXO II

MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Edital n°:
Disciplina:
Candidato:

1 – Prova de Títulos	Pontos	Pontos Obtidos (máximo 1,5 pontos)
Especialista	0,5	
Mestrado	1,0	
Doutorado	1,5	

2 - Experiência Didática	Pontos	No Ensino Superior x 1	No Ensino Técnico x 0,5	No Ensino Médio x 0,25	Pontos Obtidos (máximo 1,0 pontos)
1 a 2 anos	0,1				
2 a até 3 anos	0,3				
mais de 3 anos	1,0				

3 - Pesquisa, extensão e outras atividades	Pontos	Avaliação	Contagem das atividades dos últimos 10 anos	Pontos Obtidos (máximo 0,5 ponto)
A critério da banca examinadora	Até 0,5			

TOTAL GERAL DOS PONTOS	
-------------------------------	--

Ibitinga, _____ de _____ de _____

Membro 1

Membro 2

Membro 3



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)

Nº de inscrição	Candidato	Domínio do conteúdo			Desempenho didático			Utilização adequada do tempo			Comunicação, clareza, pertinência e objetividade			Estruturação do plano de aula			Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos			Nota final*
		1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	

Nome e assinatura
Presidente da Banca Examinadora

Nome e assinatura
Membro da Banca Examinadora

Nome e assinatura
Membro da Banca Examinadora

A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 40 (quarenta) minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo.

A avaliação da Prova Didática obedece à escala de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, com duas casas decimais.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Banca Examinadora.

* A nota final é constituída pela média aritmética das notas dos avaliadores.

CRITÉRIOS	
• Domínio do conteúdo: de 0,00 a 1,00	• Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0,00 a 0,50
• Desempenho didático: de 0,00 a 1,00	• Estruturação do plano de aula: de 0,00 a 0,50
• Utilização adequada do tempo: de 0,00 a 0,50	• Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0,00 a 0,50